



## **LEI MUNICIPAL Nº2.340/2011**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º E ACRESCENTA-LHE O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.043/2008, de 03 de setembro de 2008, que “Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências” fica acrescido de Parágrafo Único e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal”.

“Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 31 de março de 2011.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**